ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 990, DE 13 DE MARÇO DE 2013
(Autor: Vereador Dr. Fábio)

QUE AMPLIA A LICENÇA MATERNIDADE POR MAIS 03 (TRÊS) MESES PARA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE CONCEBEREM FILHOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SÍNDROMES E DOENÇAS GRAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica ampliada a licença maternidade por mais 03 (três) meses para as servidoras públicas municipais que conceberem filhos portadores de necessidades especiais, síndromes neurológicas e doenças graves

Art. 2º A servidora comprovará através de laudo médico onde constará o enquadramento conforme Classificação Internacional de Doenças – CID, da patologia que ensejará o benefício da ampliação da licença maternidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana-AP – 13 de março de 2013.

ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana